



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura de Massaranduba necessita de meios eficazes e acessíveis para divulgar informações de interesse coletivo, incluindo avisos oficiais, campanhas educativas, programas municipais, eventos públicos e ações institucionais. A comunicação com a população é elemento essencial para garantir transparência, ampliar o alcance das políticas públicas e fortalecer a relação entre a administração municipal e a sociedade.

Considerando a diversidade de públicos e faixas etárias do município, bem como a importância de utilizar canais de comunicação com comprovado alcance regional, a Administração identificou a necessidade de credenciar veículos tradicionais de ampla penetração, capazes de assegurar cobertura e confiabilidade na divulgação das mensagens públicas.

O problema a ser solucionado consiste na ausência de um instrumento formal que permita à Administração contratar, de forma célere e isonômica, veículos de comunicação que atendam aos diferentes públicos locais e regionais. O credenciamento permitirá que diversos veículos aptos possam se habilitar, assegurando a publicidade institucional de atos e campanhas de forma descentralizada e eficiente.

Dessa forma, o credenciamento abrangerá três formatos principais de divulgação:

Meia página em jornal impresso de circulação regional;

Página inteira em jornal impresso de circulação regional;

Inserção de 30 segundos em emissora de televisão aberta com alcance regional;

Inserção de 15 segundos em emissora de televisão aberta com alcance regional.

Esses formatos foram definidos com base na relevância dos meios impressos e televisivos na difusão de informações oficiais e no potencial de alcance junto à população local, garantindo a efetividade das campanhas públicas e o uso racional dos recursos municipais.

Além disso, as inserções televisivas foram estrategicamente escolhidas para ocorrer nos horários de maior concentração de público, especialmente no período do meio-dia, quando as pessoas costumam estar em casa almoçando e assistindo à televisão, e no período noturno a partir das 19h, quando a maioria está em casa, propiciando maior impacto e efetividade à divulgação institucional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O serviço pretendido consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 334/2025

Conforme link: [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.com.br/)



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

O objeto deve ser executado de forma integral pela contratada, sem a possibilidade de subcontratação.

Habilitação Técnica

Para todas as interessadas (TV e Jornal Impresso):

Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento (serviços de radiodifusão, edição, ou veiculação de publicidade).

Requisitos Específicos para Veículos de TV:

Licença de Funcionamento de Estação (ou documento equivalente) válida, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que autorize a empresa a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. O documento (ou mapa de cobertura anexo) deverá comprovar a cobertura de sinal na região Norte de Santa Catarina (localidade prioritária de interesse), ainda que a abrangência total da emissora seja maior.

Requisitos Específicos para Veículos de Jornal Impresso:

Comprovação de periodicidade, mediante a apresentação de cópias completas, podendo ser digitais, de, no mínimo, 03 (três) edições distintas, publicadas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de solicitação do credenciamento.

Declaração de Tiragem Média e Circulação, assinada pelo representante legal da empresa (ou procurador com poderes para tal), atestando:

- A tiragem impressa e distribuída média semanal mínima de 1.000 (vinte mil) exemplares/dia.
- A empresa se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.
- Que o veículo possua circulação efetiva na região Norte de Santa Catarina, com abrangência que inclua a área de influência da AMVALI (Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder) e seu entorno, como Joinville, Blumenau e demais municípios próximos.

Habilitação

- a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- j) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Declarações

- a) Requerimento formal de credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, manifestando expressamente o interesse na prestação dos serviços objeto deste termo;
- b) Declaração obrigatória contendo:
- Ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e nos documentos do processo;
 - Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
 - Inexistência de fatos impeditivos à habilitação para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - Ausência de vínculo societário, familiar ou funcional vedado com agentes públicos do Município, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Obrigações da Contratada

Após o credenciamento e durante a vigência da contratação, a CONTRATADA obriga-se a:

Manter, durante toda a execução do contrato, a plena regularidade fiscal, jurídica e técnica (inclusive as licenças e outorgas) exigidas na fase de habilitação.

Executar as inserções (TV) ou publicações (Jornal) em estrita conformidade com as especificações técnicas, datas, horários e formatos definidos na respectiva Ordem de Compra (OC) enviada pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Veicular os materiais de TV com perfeita qualidade de áudio e vídeo, sem falhas, cortes, interrupções ou sobreposições que comprometam a mensagem.

Publicar os materiais de Jornal com total legibilidade, nitidez e fidelidade de cores, conforme o arquivo de arte final enviado, garantindo a qualidade da impressão.

Fornecer à CONTRATANTE a comprovação da efetiva veiculação, conforme os seguintes termos:

Para TV: Apresentar relatório de exibição (mapa de irradiação) ou gravação testemunho que ateste a data, hora e qualidade da inserção, no prazo máximo de 02 dia após a veiculação.

Para Jornal: Entregar, no mínimo, 02 (dois) exemplares originais e completos da edição em que ocorreu a publicação, no prazo máximo de 02 dias após a circulação.

Na hipótese de veiculação com falhas técnicas, erros de formato ou em desacordo com a Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá refazer a inserção/publicação imediatamente, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em data e horário a serem acordados.

Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de todo material publicitário ou informativo fornecido pela CONTRATANTE, não o divulgando por nenhum meio antes da data e hora autorizadas na Ordem de Compra.

Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo responsabilidade por conteúdo (se aplicável) e por obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

Indicar e manter um representante (preposto) formalmente designado, com poderes para receber Ordens de Compra, solucionar problemas e responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

Emitir o documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente aos serviços prestados somente após a efetiva comprovação e o ateste de recebimento pela CONTRATANTE.

Obrigações do Município

Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, fornecendo informações e acesso aos locais quando necessário.

Informar em tempo hábil os locais, prazos e condições em que os serviços deverão ser realizados.

Aplicar as penalidades previstas no contrato e promover as deduções financeiras cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Suspender a execução do contrato quando houver interesse público justificado, assegurados à contratada os direitos previstos em lei.

Comunicação Oficial

Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ocorrer exclusivamente por meio escrito, como WhatsApp, e-mail ou outra plataforma que permita manter registro integral das mensagens. No caso do WhatsApp, é proibida a definição de prazo para exclusão automática de mensagens. Será estabelecido um único canal de comunicação oficial, centralizado em representante indicado pela contratante, de forma a garantir a coerência das informações e evitar perda de tempo com repasses ou interpretações de terceiros.

Prazos de Atendimento e Execução

- Prazo para solicitação do serviço: A administração deverá entrar em contato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de fechamento dos dias de publicação.
- Atendimento ao chamado: Até 24 horas após o contato.
- Execução do serviço: A execução se dará no dia e hora marcada para a veiculação da mídia em tv aberta e na data marcada para a publicação em jornal.

Procedimento para Solicitação de Serviço

Após verificada a disponibilidade de dias e horários para veiculação, a Administração enviará à empresa credenciada a ordem de compra contendo todos os detalhes do serviço contratado, incluindo as mídias necessárias para a veiculação.

Cada empresa credenciada poderá indicar sua forma preferencial para o recebimento das mídias, assegurando um fluxo eficiente e adequado para a execução dos serviços.

A comunicação e o envio serão realizados com antecedência suficiente para permitir o planejamento e a veiculação nos dias e horários estabelecidos.

Relatório de execução: Ao final de cada mês, a contratada apresentará relatório assinado digitalmente contendo os dias, horários e número de publicações executadas.

Justificativa para Habilitação Técnica

A habilitação técnica tem por objetivo garantir que as empresas credenciadas disponham de experiência, capacidade técnica e estrutura adequadas para a execução dos serviços de publicidade institucional, conforme as especificações deste credenciamento.

No caso específico da veiculação em jornais impressos, é fundamental que o fornecedor comprove comprovação formal de atuação e experiência na comercialização de espaço publicitário em veículos de circulação regional, garantindo a confiabilidade e o alcance da divulgação.

Quanto à veiculação em televisão aberta, a empresa deve apresentar registro válido junto à ANATEL ou órgão regulador competente, bem como comprovação de operação efetiva do canal em âmbito regional, para assegurar que a publicidade atinja efetivamente o público-alvo do Município.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Além disso, a comprovação da capacidade técnica deve abranger a demonstração de meios necessários para a produção, adaptação e veiculação do conteúdo publicitário em conformidade com os prazos e formatos exigidos, garantindo a eficiência na execução e evitando prejuízos à plena divulgação institucional.

Essa exigência está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a seleção de fornecedores tecnicamente capacitados para assegurar a eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Inicialmente, foi elaborada uma tabela preliminar com as estimativas das quantidades para os principais eventos e campanhas institucionais do Município, contemplando veiculações em televisão (spots de 15 e 30 segundos) e jornais impressos (meia página e página inteira). Esses quantitativos consideram o porte do Município, a abrangência esperada, e as necessidades específicas das ações de comunicação pública.

Entretanto, por se tratar de um processo de credenciamento com contratação futura e eventual, que visa assegurar a possibilidade de utilização conforme a demanda real do Município, as quantidades demonstradas na tabela não configuram limites ou compromissos fixos de consumo.

Destaca-se que as ações do Município são dinâmicas e contínuas, com surgimento constante de novas campanhas, eventos e necessidades de divulgação, o que torna incipiente a existência de histórico consolidado e consistente para esse tipo de serviço na localidade.

Evento/Campanha	15s TV	30s TV	Jornal Meia Página	Jornal Página Inteira	Observação
Fecarroz	20	28	2	2	TV diária por 2 semanas, 1 página inteira e 1 meia por semana
Feirão de Empregos	0	6	2	0	Comunicação concentrada em poucos dias, impacto reforçado
Noite Cultural	2	4	1	0	Divulgação de ação pontual
Assistência Social	4	4	1	1	Para campanhas pontuais ao longo do ano
Novembro Azul	2	4	1	0	Campanha de saúde, impacto mensal
Outubro Rosa	2	4	1	0	Campanha de saúde, impacto mensal
Auto de Natal	6	6	2	1	Maior divulgação cultural no fim de ano
Esporte (Jogos)	4	4	1	0	Cada evento com veiculação própria
Vacinação	4	4	1	1	Para campanhas de diferentes públicos
IPTU	4	4	1	1	Ampla divulgação anual
Refis	2	4	1	0	Campanha de regularização fiscal

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Durante o levantamento de mercado foram identificados diversos veículos de comunicação atuantes na região, com significativa variação de preços e de alcance de público, tanto no segmento impresso quanto televisivo. A análise demonstrou que os valores praticados dependem diretamente da audiência e da abrangência geográfica de cada veículo, sendo natural que aqueles com maior alcance cobrem valores superiores devido à sua capacidade de atingir um público mais amplo e diversificado.

A realização de procedimento competitivo, como pregão ou pregão eletrônico para registro de preços, mostrou-se inadequada à natureza da contratação, uma vez que esses modelos resultariam na escolha de apenas uma empresa por item, definida exclusivamente pelo critério de menor preço. Em serviços de divulgação institucional, o preço mais baixo não necessariamente representa a proposta mais vantajosa, pois a efetividade da publicidade está diretamente relacionada ao alcance do público, à credibilidade do veículo e à relevância regional da mídia utilizada.

A adoção de pregão implicaria risco de concentração da divulgação em veículos de menor penetração e audiência, limitando a efetividade da comunicação pública e contrariando o interesse coletivo, que exige ampla disseminação das informações oficiais.

Nesse contexto, o credenciamento configura-se como a forma mais adequada, por permitir a participação simultânea de diferentes veículos de comunicação — jornais impressos e emissoras de televisão — de portes e áreas de cobertura distintas. Esse modelo possibilita que a Administração selecione, conforme o conteúdo a ser divulgado, o meio mais apropriado ao público-alvo e à mensagem institucional, garantindo economicidade, transparência e amplitude de alcance.

Sob o ponto de vista técnico e econômico, o credenciamento proporciona flexibilidade para a contratação conforme a necessidade de cada ação de comunicação, sem dependência de um único fornecedor, permitindo ainda que veículos locais, regionais e de maior audiência possam participar em igualdade de condições, promovendo a efetiva difusão das informações do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Devido à volatilidade da necessidade de publicações e à possibilidade de utilização de diferentes estratégias de comunicação ao longo do exercício, o valor estimado para o ano do credenciamento pode variar.

Considerando o calendário anual de eventos, campanhas institucionais, e o preço estimado para os principais itens de veiculação (spots publicitários de 15 e 30 segundos na TV aberta, anúncios de meia página e página inteira em jornais impressos), estima-se que o valor total anual do credenciamento seja da ordem de **R\$ 398.959,18 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

Essa estimativa é baseada na somatória dos custos unitários multiplicados pelas quantidades previstas, conforme tabela anexa, expressando uma projeção inicial para fins de planejamento orçamentário.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Por se tratar de credenciamento, os quantitativos não configuram limite de consumo e poderão ser ajustados mediante as demandas surgidas ao longo do exercício, garantindo flexibilidade e economicidade na contratação.

Item	Cod	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	51588	TV - INSERÇÃO DE 15 SEGUNDOS (TV ABERTA) - MEIO DIA	UNID	25	R\$ 1.881,71	R\$ 47.042,75
2	51593	TV - INSERÇÃO DE 15 SEGUNDOS (TV ABERTA) - FINAL DA TARDE	UNID	25	R\$ 2.620,41	R\$ 65.510,25
3	51589	TV - INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS (TV ABERTA) - MEIO DIA	UNID	36	R\$ 3.015,39	R\$ 108.554,04
4	51592	TV - INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS (TV ABERTA) - FINAL DA TARDE	UNID	36	R\$ 3.674,33	R\$ 132.275,88
5	51591	PUBLICAÇÃO DE MEIA PÁGINA EM JORNAL IMPRESSO	UNID	14	R\$ 2.055,46	R\$ 28.776,44
6	51590	PUBLICAÇÃO DE PÁGINA INTEIRA EM JORNAL IMPRESSO	UNID	6	R\$ 2.799,97	R\$ 16.799,82
					Valor total estimado	R\$ 398.959,18

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de veículos de comunicação regionais nos formatos impresso e televisivo, com o objetivo de ampliar a divulgação das ações, campanhas e informações institucionais da Prefeitura de Massaranduba.

Atualmente, a comunicação institucional do Município ocorre principalmente por meio do credenciamento de rádios e das redes sociais oficiais. Embora esses canais apresentem bom alcance, ainda há a necessidade de ampliar a penetração junto a diferentes faixas etárias e públicos, especialmente por meio de meios tradicionais como a televisão e os jornais impressos, que permanecem entre os mais acessíveis e confiáveis para grande parte da população.

A contratação desses veículos complementará a estratégia de comunicação pública, garantindo maior cobertura geográfica e social, alcançando desde o público mais jovem, conectado às mídias digitais, até o público mais idoso, que mantém hábito de consumo de jornais e programação televisiva.

O credenciamento permitirá que diversas empresas interessadas se habilitem conforme as condições estabelecidas no edital, assegurando que a Administração possa realizar publicações em diferentes veículos, de forma simultânea, não excludente e conforme a necessidade de cada ação. Essa estrutura possibilita selecionar o meio de divulgação mais adequado para cada tipo de mensagem, respeitando o interesse público e garantindo eficiência na aplicação dos recursos.

Por se tratar de serviço de veiculação de mídia, não há exigências de manutenção ou assistência técnica, restringindo-se a comprovações de execução e entrega, como a apresentação de exemplares, cópias de veiculação, gravações ou relatórios de inserção, conforme o tipo de mídia contratada.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a divulgação institucional do Município deve atingir o maior número possível de pessoas, utilizando diferentes veículos e canais de comunicação, é imprescindível contar com múltiplas empresas especializadas para assegurar essa abrangência.

No caso da publicidade institucional, vários fornecedores aptos oferecem serviços distintos (rádio, TV aberta, jornal impresso, jornais digitais), cada um com características específicas que permitem a melhor segmentação e alcance do público-alvo.

O credenciamento constitui um mecanismo legítimo de parcelamento da contratação. Essa modalidade permite o cadastramento de diversos prestadores para futura e eventual contratação, garantindo a competição, transparência e economicidade, além de possibilitar uma contratação mais adequada ao interesse público diversificado.

Desta forma, o parcelamento por meio do credenciamento assegura a contratação segmentada conforme as necessidades específicas de cada setor da comunicação institucional, favorecendo a ampla divulgação e o cumprimento eficaz das obrigações legais de publicidade, sem prejuízo da economia e da observância dos princípios administrativos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação por meio de credenciamento permitirá à Prefeitura de Massaranduba realizar publicações e inserções de mídia de acordo com a necessidade de cada ação institucional, evitando despesas fixas e garantindo que os recursos sejam aplicados somente quando houver efetiva demanda. Essa característica proporciona controle orçamentário e flexibilidade de execução, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Sob o ponto de vista da economicidade, o credenciamento possibilita a formação de um banco de fornecedores habilitados, o que elimina a necessidade de processos licitatórios sucessivos para cada divulgação, reduzindo o tempo de tramitação e os custos administrativos. A pluralidade de veículos credenciados também tende a gerar equilíbrio de preços, pela transparência e comparação constante entre os valores praticados.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a adoção de um procedimento único de credenciamento simplifica o trabalho das equipes envolvidas na comunicação institucional, na gestão de contratos e no controle financeiro, otimizando o fluxo interno e reduzindo o retrabalho.

O modelo proposto ainda contribui para o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, ao permitir a escolha pontual do meio mais adequado a cada tipo de campanha, considerando o público-alvo e a abrangência geográfica, assegurando maior eficiência e alcance social por menor custo global.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise técnica realizada demonstra que o credenciamento de veículos de comunicação nos formatos jornais impressos e emissoras de televisão aberta de alcance regional é a solução mais adequada para atender à necessidade de divulgação das ações, programas e informações institucionais do Município de Massaranduba.

A modalidade de credenciamento se mostra compatível com o interesse público, pois permite a contratação simultânea e não excludente de diversos veículos, assegurando maior abrangência, pluralidade de meios e eficiência na comunicação com a população. A estrutura proposta garante que a Administração possa selecionar, conforme o público e o conteúdo a ser divulgado, o veículo mais adequado, promovendo o uso racional e transparente dos recursos públicos.

O formato definido também contribui para a ampliação da transparência e da publicidade dos atos municipais, fortalecendo a aproximação entre a Prefeitura e a comunidade, e atendendo aos princípios da eficiência, impessoalidade e publicidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao atendimento da finalidade pública, configurando o instrumento mais apropriado para ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional do Município.

Massaranduba/SC, 05 de setembro de 2025.

[Assinado digitalmente]
Iorram dos Santos Padilha
Gerente de Compras e Almoxarifado